



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.362.639/25-0



E.R. 111
SIMPI

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035631852-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL KDB INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua do Rocio	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 6 andar	CEP 04552-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 39.330.901/0001-87	NIRE - SEDE 3530058666-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DE
NOME: CARLA MARINHO DE ANDRADE PONTES (Diretor Presidente)		DARE: R\$,00	1/1
ASSINATURA:		DATA: 29/12/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

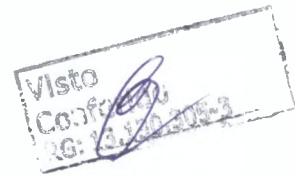
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>veel aut</i> | |

OBSERVAÇÕES:

WORLD

14 01 25



SP
- SIMPI
ULO

Z 2025

COLO

KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 39.330.901/0001-87
NIRE 35300586662

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 15 de dezembro de 2025, às 10h00, exclusivamente de forma digital, por meio de plataforma eletrônica segura (“Plataforma”). O link de acesso, instruções de participação e de exercício de voto foram disponibilizados previamente aos acionistas, nos prazos legais. A presença e a identidade dos participantes foram verificadas pela própria Plataforma, ficando os registros de acesso, eventuais gravações e a lista de presença arquivados na sede da Companhia.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carla Marinho de Andrade Pontes, Presidente, e Luciana Negrão Azin, Secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a modificação da Cláusula 2ª do Estatuto Social, em virtude da abertura de filiais e da mudança do endereço da matriz.

5. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas em discussão as matérias objeto da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições:

(a) a alteração da Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia, em vistas das seguintes mudanças: (i) Abertura das Filiais de Curitiba/PR e de Florianópolis/SC por deliberação da diretoria executiva, conforme a Ata de Reunião da Diretoria da Companhia realizada em 10 de abril de 2025, e devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 186.634/25-0, em sessão realizada em 14 de maio de 2025; e (ii) Alteração do endereço da Matriz para Rua do Rocio, nº 291, 6º Andar, Bairro Vila Olimpia, CEP 04552-000, São Paulo/SP. De modo que este dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 291, 6º Andar, Bairro Vila Olimpia, CEP 04552-000, e poderá, por decisão da Diretoria, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

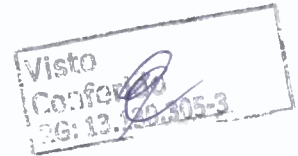
SP
SIMPI
ULO

Z 2025

COLO

JUCESP

14 01 25



2.1 A Companhia possui 5 (cinco) filiais, sendo (i) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, no Salão de Uso Comercial (SUC) nº 69, Piso II, situado no Palmas Shopping, localizado na 101 Sul, Rua NSA Conj. 02, Lote 10, CEP 77015-004, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.330.901/0002-68; (ii) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Miguel Alcides de Araújo, 1920, Lote A, Capim Macio, CEP: 59078-270, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0004-20; (iii) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, no 1153, Sala 1423 - Scopa Platinum Corporate, Aldeota, CEP: 60115-19, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0005-00; (iv) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Prof. Osmar Cunha, nº 416, Sala 1108 – Ed. Koerich Empresarial Rio Branco, Centro, CEP 88015-200, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0006-91; e (v) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, Juvevê, CEP 80035-010, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0007-72.”

(b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I à presente ata.

5 **ENCERRAMENTO:** A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, qualquer manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2025.

Carla Marinho de Andrade Pontes
Presidente

Luciana Negrão Azin
Secretária

JUCESP

14 01 26



(Continuação da página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da KDB
Instituição de Pagamento S.A., realizada em 15 de dezembro de 2025)

Acionistas:

CPSB PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Carla Marinho de Andrade Pontes
Administradora

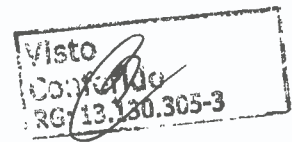
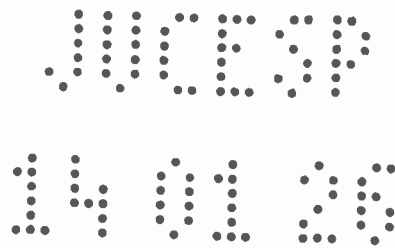
ANME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Luciana Negrão Azin
Administradora

SMTC PROPERTIES S.A.

Carla Marinho de Andrade Pontes
Diretora





ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

**ESTATUTO SOCIAL DA
KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

1. A KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 291, 6º Andar, Bairro Vila Olimpia, CEP 04552-000, e poderá, por decisão da Diretoria, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.
 - 2.1 A Companhia possui 5 (cinco) filiais, sendo (i) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, no Salão de Uso Comercial (SUC) nº 69, Piso II, situado no Palmas Shopping, localizado na 101 Sul, Rua NSA Conj. 02, Lote 10, CEP 77015-004, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.330.901/0002-68; (ii) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Miguel Alcides de Araújo, 1920, Lote A, Capim Macio, CEP: 59078-270, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0004-20; (iii) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, no 1153, Sala 1423 - Scopa Platinum Corporate, Aldeota, CEP: 60115-191, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0005-00; (iv) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Pref. Osmar Cunha, nº 416, Sala 1108 – Ed. Koerich Empresarial Rio Branco, Centro, CEP 88015-200, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0006-91; e (v) 1 (uma) filial localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, Juvevê, CEP 80035-010, com CNPJ/ME sob o nº 39.330.901/0007-72.
3. A Companhia tem por objeto social:
 - (a) a prestação de serviços próprios de uma administradora de meios de pagamentos e de crédito, emitindo instrumentos de pagamento que são utilizados em rede eletrônica própria ou de terceiros para a realização de compras e operações financeiras nos estabelecimentos conveniados;
 - (b) a intermediação e a garantia de operações bancárias entre usuários dos cartões, contas pagamentos, ou outros instrumentos de pagamentos eletrônicos junto às instituições financeiras autorizadas;
 - (c) a prestação de serviços a terceiros na intermediação de negócios com a utilização de uma rede eletrônica de pagamentos e transmissão de dados;

WUOL

14 01 20



- (d) o fornecimento de softwares/hardwares requeridos para operar uma rede eletrônica de transações de pagamentos e transmissão de dados;
- (e) o pagamento e o recebimento de contas por ordem de terceiros através de máquinas de autoatendimento, internet ou outros instrumentos eletrônicos para esse fim;
- (f) a prestação de serviços de correspondente bancário no país, podendo ainda participar do capital de outras empresas, ainda que de outros objetivos sociais; e
- (g) a prestação de serviços de cobrança extrajudicial.

4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em créditos, é de R\$ 5.250.000,00 (Cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais.), dividido em 5.250.000 (Cinco milhões e duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.1 As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

5.2 Além do previsto no caput desta Cláusula 5ª, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de até 499.500.000 (quatrocentos e noventa e nove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que será competente para fixar a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo para integralização, que deverá sempre ocorrer em moeda corrente nacional, e eventuais outras condições da emissão.

5.3 A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

5.4 As ações de emissão da Companhia e os direitos a elas inerentes não poderão ser alienados, cedidos, transferidos, caucionados, penhorados ou de qualquer forma dispostos ou onerados, no todo ou em parte, salvo em caso de aprovação expressa dos acionistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO III - Assembleia Geral

6. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

6.1 A Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração ou na forma da lei, sendo que a primeira convocação deverá ser feita com

JUCESP

14 01 20



antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, e a segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

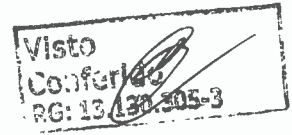
- 6.2 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, que designará um secretário, dentre os presentes, para auxiliá-lo.
- 6.3 Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário nomeado na forma do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
- 6.4 Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.
- 6.5 Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral considerar-se-á instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, respeitados os quóruns para a aprovação da(s) respectiva(s) matéria(s) constante(s) da ordem do dia.
- 6.6 Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.
7. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem a maioria do capital social com direito de voto, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social que exigirem quórum superior.

CAPÍTULO IV – Administração da Companhia

8. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.
- 8.1. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos administradores eleitos, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das S.A.
- 8.2. A remuneração global dos administradores será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a definição da sua alocação entre seus membros e a Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar que os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração.
- 8.3. Os administradores ficam dispensados de prestar caução ou qualquer garantia para o exercício de suas funções.

JUCESP

14 01 20



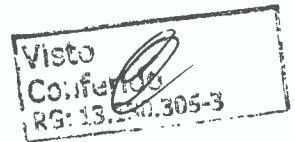
- 8.4. É permitida a acumulação das funções de membro do Conselho de Administração e Diretor, na forma da lei.

Seção I - Conselho de Administração

9. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, sendo 1 (um) Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
- 9.1. Em caso de vacância definitiva ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração deverá ser convocada uma Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias, para indicar o substituto, que completará o prazo de mandato do Conselheiro substituído.
10. O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que convocado por um de seus membros, observados os interesses da Companhia, por escrito, mediante correspondência encaminhada a todos os membros, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo conter a respectiva ordem do dia e demais materiais a serem discutidos durante a reunião.
- 10.1. Será dispensada a convocação da Reunião do Conselho de Administração sempre que todos os membros estiverem presentes.
- 10.2. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros.
- 10.3. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.
11. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros.
12. O Conselho de Administração é um órgão normativo, de deliberação colegiada, que tem a função primordial de fixar as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar a sua execução, cumprindo-lhe especialmente:
- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
 - (b) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições, observados os dispositivos deste Estatuto;
 - (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, anualmente, a Assembleia Geral Ordinária;

JUCESP

14 01 20



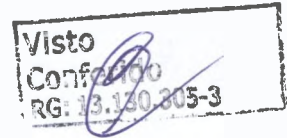
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem apresentadas à Assembleia Geral;
- (f) aprovar a proposta, elaborada pela Diretoria, dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas;
- (g) aprovar o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, nos termos da Cláusula 5.2 acima; e
- (h) escolher e destituir auditores independentes.

Seção II – Diretoria

- 13 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
- 13.1 Na vacância permanente ou impedimento temporário de um Diretor, compete ao Conselho de Administração nomear o seu substituto no prazo de 15 (quinze) dias, o qual completará o prazo de gestão do Diretor substituído.
- 14 Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com os objetivos da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável.
- 15 A Companhia será representada e se obrigará:
- (a) pela assinatura isolada de qualquer Diretor;
 - (b) pela assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores, nos termos da Cláusula 15.1 abaixo; ou
 - (c) pela assinatura isolada de um procurador, respeitados os limites dos poderes a ele conferidos no respectivo mandato, observado o previsto na Cláusula 15.1 abaixo.
- 15.1 A Companhia deverá ser representada conjuntamente pelos 2 (dois) Diretores na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de quaisquer documentos e/ou assunção de quaisquer obrigações em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com exceção de transferências entre contas da Companhia, pagamento de valores de amortização de debêntures, assinatura de contratos de endosso quando estes não resultarem em alterações no ativo e passivo da empresa, pagamentos de mútuos e realização de aplicações e/ou resgate de investimentos, inclusive cotas de fundos de investimento em direitos creditórios; (b) alienação de ativos da Companhia; e (c) constituição de ônus reais e/ou prestação, pela Companhia, de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias.
- 15.2 Para a outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada isoladamente por qualquer Diretor, observado que tais procurações deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de validade que, exceto para as procurações com poderes da cláusula

JUCESP

14 01 20



ad judicium ou caso previamente aprovado por acionistas representando a maioria do capital social, não poderá ser superior a 01 (um) ano.

16 São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou colaboradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

17 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis e exercerá as atribuições impostas por lei.

CAPÍTULO VI – Exercício Social e Destinação de Lucros

18 O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

18.1 Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

18.2 A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou mesmo a retenção de todo o lucro, na forma do artigo 202, § 4º, da Lei das S.A. e observado o disposto neste Estatuto Social.

18.3 A Companhia poderá ainda levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para apuração dos lucros dos respectivos períodos e pagamento de dividendos aos acionistas. Esses dividendos serão sempre considerados como antecipação dos dividendos mínimos obrigatórios.

18.4 A contabilidade e as demonstrações financeiras da Companhia serão padronizadas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Lei nº 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação aplicável e nos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

CAPÍTULO VII - Dissolução e Liquidação

JUCESP
14 01 20



19 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

20 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou divergências porventura surgidas na interpretação do presente Estatuto Social.

* * * * *

SEM VOTO DE CERTIDÃO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

14 01 25

Eu, **Jheffiry Marques Martins**, advogado, portador do CPF n. 439.032.088-25 inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado de São Paulo, sob o número 503.836, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Sapopemba, n. 9429, Sala 08, Bairro Jd. Adutora, CEP 03988-010

DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do documento listado abaixo é autêntica e condiz com o documento original.

Documentos apresentados:

- 03 vias da AGE realizada em 15.12.2025 da empresa KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A., devidamente assinada (**10 páginas**); e
- 01 via da OAB em nome da Sr. Jheffiry Marques Martins (**01 página**).

São Paulo, 15 de outubro de 2025



Jheffiry Marques Martins

OAB 503.836